



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI MUNICIPAL Nº3.723, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS para aquisição de veículos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, , **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, de 01 (um) rolo compactador e 03 (três) caminhões caçamba.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o presente projeto de lei, serão na seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO

01-SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1118 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 12 de março de 2024.

ADRIANE PERIN
DE
OLIVEIRA:026979
92901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2024.03.12 11:29:42
+03'00'

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS